

# TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ

**MISSÃO:** Exercer o controle externo da administração pública estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

## Presidente

Soraia Thomaz Dias Victor

## Vice Presidente

José Luciano Gomes Barreira

## Conselheiros

Francisco Suetônio Bastos Mota

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

Teodorico José de Menezes Neto

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

## Procuradoras de Justiça junto ao TCE

Maria Gleuca Pinheiro

Ildete de Souza Holanda

Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues

## Secretária Geral

Ivana Gurgel Dantas de Araújo Suleiman

## Subsecretária

Helene Alencar Accioly Nogueira

## Coordenador das Unidades de Controle Externo

Giovanna Augusta Moura Adjafre

## Assessores Técnicos

Manassés Pedrosa Cavalcante

José Oscar Feitosa Andrade

Márcio Paiva de Aguiar

Cesar Wagner Marques Barreto

## APRESENTAÇÃO

Dando cumprimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública insculpido no Art. 37 da Constituição Federal e em harmonia com o mandamento do Art. 76, § 4º, da Constituição Estadual, e com o disposto na Lei nº 12.509/95 e na Lei Complementar nº 26/01, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará apresenta à Augusta Assembléia Legislativa o relatório de suas atividades no 1º trimestre de 2005.

No cenário em que se descortina a atividade pública, o Tribunal de Contas do Estado, no exercício de sua missão constitucional, deve desempenhar papel fiscalizador e educativo que proporcione o crescente alargamento das ações de controle externo, de modo a alcançar os diversos setores da atuação governamental. Nesse passo, desponta claramente a importância do intercâmbio de informações entre este Tribunal e outras relevantes instituições, em especial, a Assembléia Legislativa, buscando-se aprimorar e dinamizar os procedimentos cabíveis.

Com a edição do presente relatório, pretende esta Corte de Contas não apenas cumprir a exigência constitucional a que está submetida, mas também demonstrar o alcance dos seus nobres objetivos institucionais na defesa do interesse público.

Fortaleza-CE, em 29 de junho de 2005.

**Soraia Thomaz Dias Victor**

Presidente do TCE

## SUMÁRIO

### 1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL

1.1	Tribunal e Secretaria .....	05
1.2	Órgãos Técnicos do Tribunal .....	05
1.3	Organograma do Tribunal .....	07
1.4	Sessões Realizadas .....	08
1.5	Deliberações Aprovadas ou Expedidas .....	08
1.6	Processos Julgados ou Apreciados .....	09
1.7	Homologação de cotas de ICMS repassadas aos Municípios.....	10

### 2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

2.1	Julgamento das Contas dos Administradores .....	11
2.2	Apreciação e Emissão do Parecer Prévio das Contas do Governo.....	11
2.3	Órgãos e Entidades sob Jurisdição do Tribunal .....	12
2.4	Audiência, Citação e Notificação .....	13
2.5	Auditorias e Inspeções .....	13
2.6	Atos Sujeitos a Registros .....	13
2.7	Fiscalização de Licitação, Contratos e Convênios .....	14
2.8	Apreciação de Denúncias e Recursos .....	14

### 3. ATIVIDADES GERAIS NO 1º TRIMESTRE

3.1	Eventos e relações institucionais.....	14
3.2	Desenvolvimento e capacitação de servidores.....	16
3.3	Viagens de trabalho .....	16

### 4. ANEXOS

4.1	Aposentadorias Julgadas Legais	
4.2	Aposentadorias Julgadas Ilegais	
4.3	Aposentadorias em Diligência	
4.4	Pensões Julgadas Legais	
4.5	Pensões Julgadas Ilegais	
4.6	Pensões em Diligência	
4.7	Admissões de Pessoal Registradas	
4.8	Admissões de Pessoal Julgadas Ilegais	
4.9	Tomadas de contas (provocações)	
4.10	Tomadas de contas (provocações) em Contratos, Licitações e Convênios	
4.11	Contas Gerais e de Gestão	
4.12	Denúncias	
4.13	Consultas	

## 1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas do Estado compõe-se de 07(sete) Conselheiros e divide-se em Plenário e Câmaras, tendo sede em Fortaleza e jurisdição em todo o território estadual, com a competência constitucional de fiscalizar e julgar a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, auxiliando a Assembléia Legislativa do Estado no exercício do controle externo.

As prestações e tomadas de contas, os certificados de fiscalização e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal organizam-se em processos distribuídos aos Conselheiros, que atuam como Relatores. O Relator preside a instrução do processo, competindo-lhe submeter sua proposta de decisão à deliberação do Tribunal ou, ainda, comunicar ao Colegiado, quando julgar pertinente, despachos preliminares que houver exarado.

Nesse contexto, a *identidade organizacional* do Tribunal de Contas do Estado está assim definida:

MISSÃO	Exercer o controle externo da administração pública estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.
VISÃO	Ser referência nacional no controle externo, até o ano de 2009, atuando de forma tempestiva, transparente, com eficiência e eficácia, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública do Estado do Ceará.
NEGÓCIO	Controle externo da administração pública estadual.
VALORES	O Tribunal de Contas do Estado pauta suas atividades levando em consideração os valores éticos, o profissionalismo de seus servidores, a imparcialidade nos seus julgamentos, buscando dar transparência e efetividade às suas ações, reafirmando, assim, seus compromissos com a sociedade.

## 1.1 Tribunal e Secretaria

Além do Plenário e das duas Câmaras, que exercem funções de caráter decisório, consultivo e judicante, o Tribunal de Contas dispõe de uma Secretaria Geral, que possui funções de gestão, bem como atribuições de natureza técnico-administrativas em apoio ao Colegiado e à Presidência.

## 1.2 Órgãos Técnicos do Tribunal

No âmbito da Secretaria Geral, as atividades de controle externo são exercidas pela Coordenadoria e pelas Inspetorias de Controle Externo, órgãos técnicos que efetuam a análise e instrução preliminar dos processos, podendo, por delegação de competência, promover a audiência dos responsáveis, bem como outras diligências saneadoras que não envolvam o mérito.

Atualmente são as seguintes as respectivas atribuições:

**I- Coordenadoria das Unidades de Controle Externo** - coordenação das atividades das inspetorias, preparação do expediente necessário à instrução dos processos de consultas formuladas ao Tribunal e de recursos interpostos contra suas decisões, bem como a elaboração dos relatórios das atividades do órgão a serem enviados à Assembléia Legislativa.

**II- 1ª Inspeção de Controle Externo (1ª ICE)** - exame dos atos de nomeação, aposentadoria, reforma e pensão relativos aos servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, das Autarquias e Fundações Estaduais, bem como dos atos de reforma e de pensão relativos aos integrantes da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar, inclusive os recursos e revisões pertinentes.

**III- 2ª Inspeção de Controle Externo (2ª ICE)** - fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SESA, ESP, FUNDES, SAS, FCA e FEAS; extintos: SETAS, FES, FAS, FEBEMCE, FUNSESCE, e FUSEC.

**IV- 3ª Inspeção de Controle Externo (3ª ICE)** - fiscalização da gestão dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEINFRA, DERT, DETRAN, CEGÁS, CAGECE, CEARÁPORTOS, METROFOR, SRH, SOHIDRA, COGERH e FET;

extintos: SETECO, SDU, SOEC, COHAB, FAIPP, FRE e FUNORH; privatizada: COELCE.

**V- 4ª Inspeção de Controle Externo (4ª ICE)** - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados, no tocante aos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional: SEFAZ, SUPSEC, FECOP, SECON, SEAD, IPEC, ETICE, SEPLAN, IPECE, FUNEDES e FUNEDINS; extintos: IOCE, SEPROCE, IPLANCE, FUNDETEC, CED e FDC; federalizado: BEC.

**VI- 5ª Inspeção de Controle Externo (5ª ICE)** - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEDUC, FUNDEF, CEC, SECITECE, FUNCEME, FUNCAP, FIT, FUNECE, NUTEC, URCA, UVA, SEJUV, FDEJ, SECULT, FUNTELC e FEC; extintos: FEE, FADE, EPACE e FADEC.

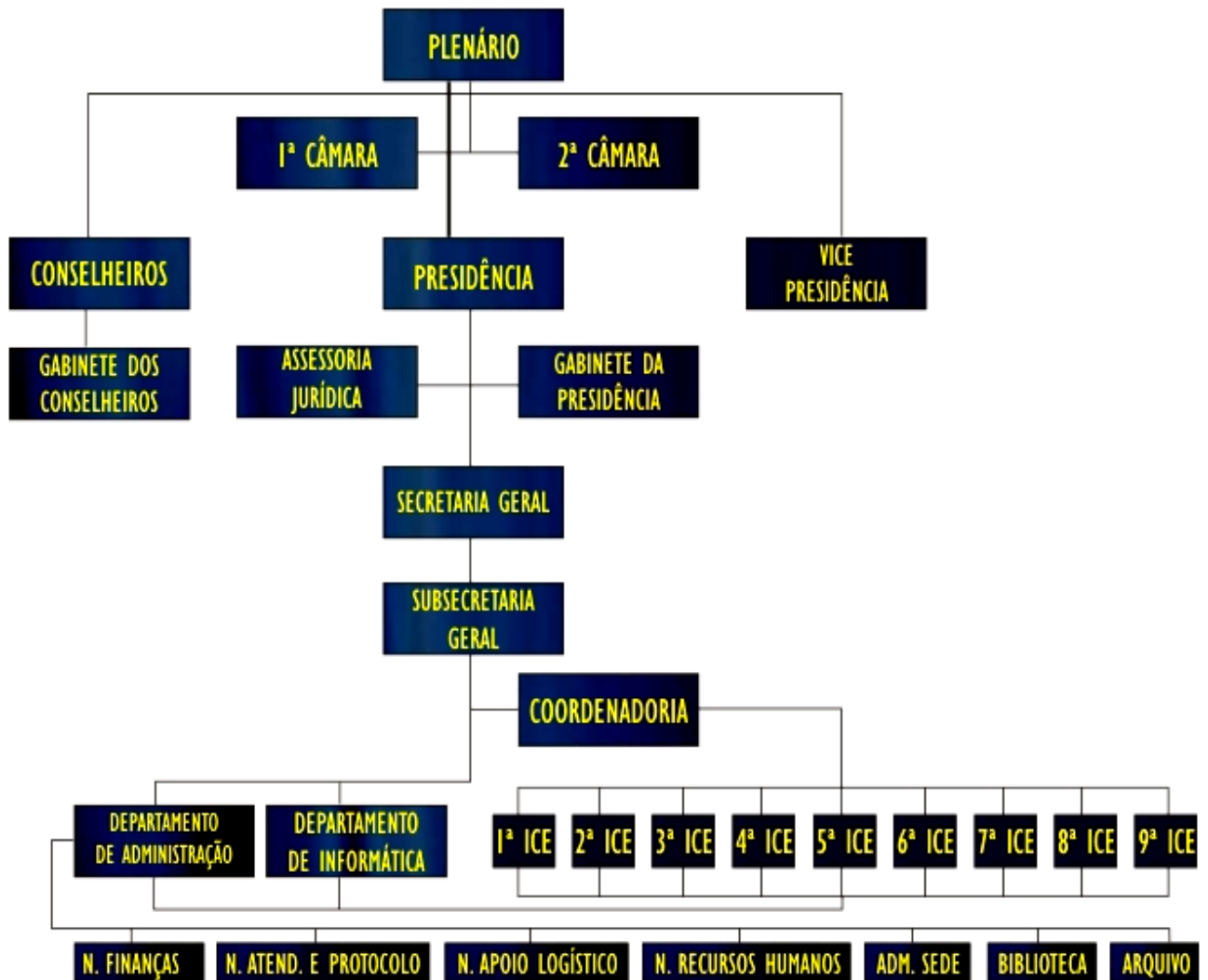
**VII- 6ª Inspeção de Controle Externo (6ª ICE)** - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEAGRI, ADAGRI, IDACE, CEASA, EMATERCE, SDLR, FDM, FDA, SETE, FCE, SDE, JUCEC, FDI, SETUR, GABGOV, SIM, VICEGOV, CM e SEGOV; extintos: SIC, SAE, SACC, SDR, CEDAP, AUMEF, SEDURB, CODECE, CEMINAS, CDI, EMCETUR, CODITUR, FRT, FEIR, FDU e FUNDART.

**VIII- 7ª Inspeção de Controle Externo (7ª ICE)** - fiscalização das licitações, contratos, convênios e acordos celebrados no âmbito da Administração Pública estadual.

**IX- 8ª Inspeção de Controle Externo (8ª ICE)** - inspeções e auditorias em obras e no patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

**X - 9ª Inspeção de Controle Externo (9ª ICE)** - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SSPDS, SPC, PMCE, CBMCE, FDS, SOMA, SEMACE, FEMA, SEJUS, ARCE, FEDM, TJ, FERC, FERMOJU, AL, FPP, TCE, TCM, PGE, PGJ, FDID, DPGE e FADEP; extintos: FESPEC, FESBOM, FESPOM, FAMCOM, FUNDECI, FUNPECE e FEDM.

### 1.3 Organograma do Tribunal de Contas do Ceará



## 1.4 Sessões Realizadas

O Plenário do Tribunal reúne-se ordinariamente uma vez por semana, e, quando necessário, extraordinariamente. A 1ª e a 2ª Câmaras são constituídas por 03 (três) Conselheiros e reúnem-se uma vez por semana. As Sessões do Plenário e das Câmaras realizam-se com a presença de representante do Ministério Público.

Ressalte-se que, em razão da aposentadoria do Conselheiro Francisco de Assis Coêlho de Albuquerque, ocorrida no último trimestre de 2003, a 1ª Câmara ficou composta, desde então, apenas pelos Conselheiros José Luciano Gomes Barreira e José Valdomiro Távora de Castro Júnior, situação que se manteve inalterada até o final deste trimestre, motivo pelo qual não houve Sessões. A 2ª Câmara está composta pelos Conselheiros Francisco Suetônio Bastos Mota (Presidente), Teodorico José de Menezes Neto e Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa e realizou apenas uma sessão, em decorrência de férias de Conselheiros no período e em razão da inexistência de Auditores substitutos para os casos de ausências e impedimentos.

Vale destacar que, por força da Emenda Constitucional nº 45, de 08.12.2004, o Tribunal deixou de entrar em recesso já a partir de janeiro deste ano. Assim, no 1º trimestre deste ano foram realizadas 14 (quatorze) Sessões, sendo 11 (onze) Ordinárias e 02 (duas) Extraordinárias pelo Plenário e 01 (uma) Sessão Ordinária pela 2ª Câmara. A propósito, veja-se o quadro abaixo:

<b>DATAS DAS SESSÕES REALIZADAS</b>		
<b>PLENÁRIO</b>	<b>1ª CÂMARA</b>	<b>2ª CÂMARA</b>
05/01/2005 (extraordinária)	-	03/02/2005
12/01/2005	-	-
19/01/2005	-	-
26/01/2005	-	-
02/02/2005	-	-
16/02/2005	-	-
23/02/2005	-	-
02/03/2005	-	-
08/03/2005 (extraordinária)	-	-
09/03/2005	-	-
16/03/2005	-	-
23/03/2005	-	-
30/03/2005	-	-

## 1.5 Deliberações Aprovadas ou Expedidas



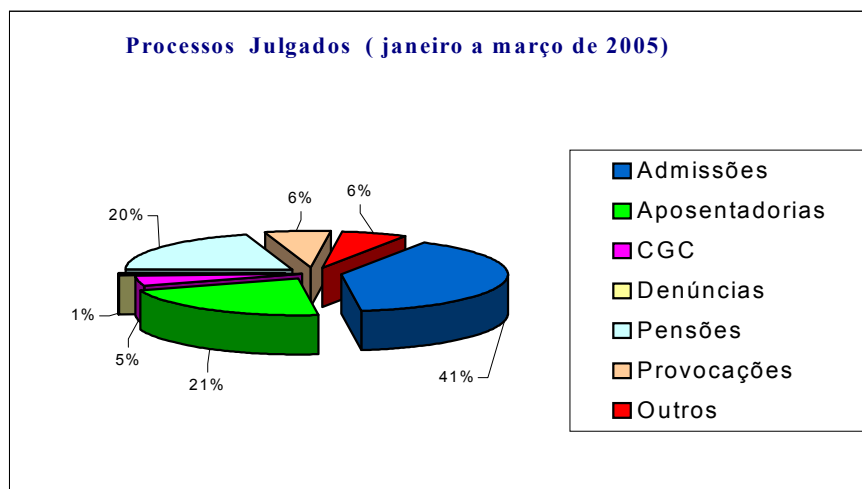
Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Tribunal, as deliberações do Plenário formalizam-se por meio de Resoluções, Acórdãos, Pareceres, Atos e Instruções Normativas.

No 1º trimestre foram emitidos 40 (quarenta e um) Acórdãos e 673 (seiscentas e setenta e três) Resoluções, totalizando um universo de 713 (setecentos e treze) processos apreciados e julgados pelo Plenário e pela 2ª Câmara.

## 1.6 Processos Julgados ou Apreciados

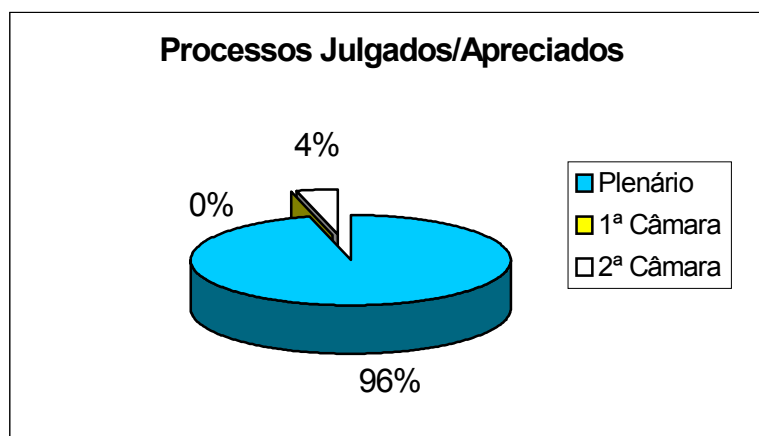
Abaixo estão os quantitativos dos processos julgados ou apreciados no 1º trimestre de 2005:

Assunto	Quantidade
Admissões de pessoal	283
Aposentadorias	152
Consultas	03
Contas Gerais e de Gestão	33
Denúncias	08
Pensões	143
Reformas	00
Tomadas de contas (provocações)	46
Outros	45
<b>TOTAL</b>	<b>713</b>



**QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS/APRECIADOS  
POR MÊS PELO PLENÁRIO E CÂMARAS**

Mês	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara	Total/Mês
Janeiro	163	-	29	<b>192</b>
Fevereiro	127	-	-	<b>127</b>
Março	394	-	-	<b>394</b>
<b>Totais</b>	<b>684</b>	-	<b>29</b>	<b>713</b>



**Nota técnica:** o gráfico acima refere-se aos meses de janeiro, fevereiro e março.

### **1.7 Quotas de ICMS repassadas aos Municípios, homologadas no 1º trimestre**

O Tribunal de Contas homologou, no 1º trimestre de 2005, as quotas de ICMS repassadas aos Municípios do Estado, correspondentes aos meses de outubro e novembro de 2004, que totalizaram **R\$ 108.744.795,81** (cento e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme mostra o quadro a seguir:

<b>ICMS Homologado no 1º Trimestre de 2005</b>	
<b>Mês</b>	<b>Valor repassado em R\$</b>
Outubro/2004	52.709.084,32
Novembro/2004	56.035.711,49
<b>Total</b>	<b>108.744.795,81</b>

## **2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO**

O TCE, no exercício do controle externo, como previsto na Constituição Estadual, executa as atividades a seguir descritas:

### **2.1 Julgamento das Contas dos Administradores**

As decisões em julgamento de contas de administradores e responsáveis por bens e recursos públicos e as demais decisões referentes à fiscalização são atos de competência do Tribunal, formalizados por deliberação de seu órgão Colegiado e de seu Presidente.

A competência do Tribunal para julgar as contas dos administradores públicos está contida no inciso II do Art. 76 da Constituição Estadual, atribuição disciplinada também pelas Leis 4.320/64, 9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado) e 12.509/95 ( Lei Orgânica do TCE ).

### **2.2 Apreciação e emissão de parecer prévio sobre as Contas do Governador do Estado do Ceará**

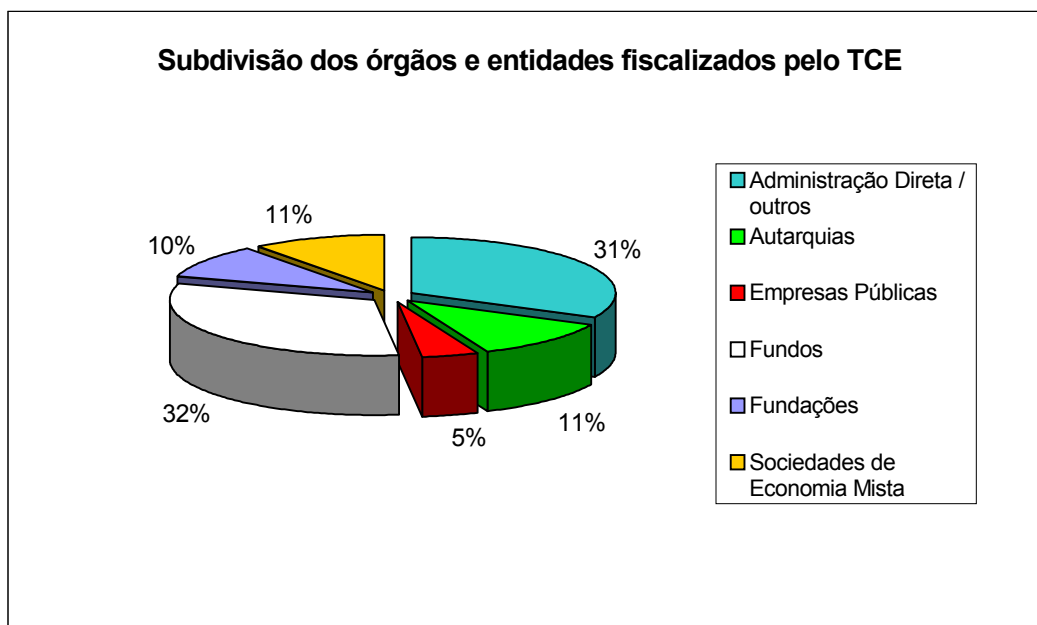
O Art. 42 da Lei nº 12.509/95 estabelece que ao Tribunal de Contas, na qualidade de órgão de controle externo, compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio a ser elaborado em 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, e encaminhado à Assembléia Legislativa para julgamento.

## 2.3 Órgãos e Entidades sob Jurisdição do Tribunal

No 1º trimestre de 2005, os órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados submetidos à jurisdição do TCE - apresentados no item 1.2 deste relatório - totalizaram 133 (cento e trinta e três) unidades. No quadro a seguir, o somatório dessas unidades, conforme a natureza:

ÓRGÃOS/ENTIDADES JURISDICIONADOS	
NATUREZA	QUANTIDADE
Administração Direta / outros	43
Autarquias	15
Empresas Públicas	06
Fundos	42
Fundações	13
Sociedades de Economia Mista	14
<b>TOTAL</b>	<b>133</b>

**Nota Técnica** - As quantidades acima referidas incluem também órgãos/entidades que foram extintos, privatizados e/ou federalizados, cujas contas gerais e de gestão ainda não foram julgadas, valendo lembrar que, na rubrica **Administração Direta/outros**, estão incluídos a PGJ, o TCM, o TCE, o TJ e a AL.



**Nota Técnica** - O gráfico acima representa, em termos percentuais, a quantidade de órgãos, entidades e fundos vinculados sob a jurisdição do TCE.

## 2.4 Audiência, Citação e Notificação

No julgamento ou apreciação de processos em que se verifique irregularidade, o Tribunal, havendo débito, ordenará a citação do responsável para apresentar defesa ou recolher a importância devida, e, não havendo débito, determinará a audiência do responsável para apresentar razões de justificativa.

A decisão do TCE de que resulte imputação de débito ou cominação de multa torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo (CF, § 3º do Art. 71). Nesse caso, o responsável é notificado para recolher o valor devido, ou mediante autorização desta Corte, o débito será cobrado judicialmente, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, que deverá promover a cobrança no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de responsabilidade.

## 2.5 Auditorias e Inspeções

No 1º trimestre de 2005 tramitaram 46 (quarenta e seis) processos de tomadas de contas (provocações), decorrentes de auditorias e inspeções realizadas de ofício por esta Corte de Contas. Destes, 14 (quatorze) foram relativos a licitações, contratos e convênios, fiscalizados pela 7ª Inspeção de Controle Externo. A propósito, ver anexos 4.9 e 4.10 no final deste relatório.

## 2.6 Atos Sujeitos a Registro (art. 44, I e II, da Lei nº 12.509/95)

No 1º trimestre o TCE apreciou, para fins de registro, a legalidade de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias e pensões, conforme indicado no quadro a seguir:

SITUAÇÃO	ADMISSÕES	APOSENTADORIAS	PENSÕES	REFORMAS	TOTAIS
Legais	281	141	132	-	<b>554</b>
Ilegais	01	03	02	-	<b>06</b>
Em Diligência	-	03	02	-	<b>05</b>
Outras Situações	01	05	07	-	<b>13</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>283</b>	<b>152</b>	<b>143</b>	<b>00</b>	<b>578</b>

Observe-se, mais uma vez, que não têm sido encaminhados a este Tribunal os processos de reforma relativos aos militares estaduais que, nos termos do Art. 94 da Lei nº 10.072/76, atingiram a idade limite (ou outras condições) para permanência na reserva remunerada.

## 2.7 Fiscalização de Licitações, Contratos e Convênios

De acordo com o Art. 76, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com as disposições da Lei nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos), compete ao Tribunal de Contas fiscalizar os procedimentos licitatórios, as contratações e a aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante convênios ou outros instrumentos congêneres.

## 2.8 apreciação de Denúncias e Recursos

No 1º trimestre de 2005 foram apreciados e julgados 08 (oito) processos de denúncia, conforme discriminação constante do anexo 4.11.

Ressalte-se que, conforme dispõe o Art. 56 da Lei nº 12.509/95, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato constituem partes legítimas para o encaminhamento de denúncias de irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas do Estado, relativas a gestores públicos sob sua jurisdição.

Vale lembrar também que, nos termos do Art. 29 da supracitada Lei, contra as decisões deste Tribunal cabem os seguintes recursos:

- I - de reconsideração;
- II - de embargos de declaração; e
- III - de revisão.

## 3. ATIVIDADES GERAIS NO 1º TRIMESTRE

### 3.1 Eventos e relações institucionais

EVENTOS/OBJETIVOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
Edição da Revista Controle, Ano 5, nº 1, em fev. 2005	TCE	Corpo Editorial e servidores
Início do projeto de pesquisa institucional para aferição do nível de satisfação dos clientes do TCE	TCE	A servidora Maria Amélia Holanda Cavalcante
Reunião na Assembléia Legislativa para discussão do art. 45 da LDO (nº 13.514/2005)	AL/TCE/TCM	A Conselheira Presidente
Palestra no Centro Acadêmico de Economia - CAEN/UFC, para alunos de Curso de Especialização em Auditoria, sobre a atuação do TCE	CAEN/UFC	A Conselheira Presidente
Debate na AL sobre emancipação de municípios	União Nacional das Assembléias Legislativas - UNALE	A Conselheira Presidente
Aprovação da Resolução nº 0039/2005, fixando o valor a partir do qual, no exercício de 2005, a tomada de contas especial será encaminhada imediatamente ao TCE. Sessão Ordinária de 19 de janeiro de 2005	TCE	Plenário
Aprovação da Resolução nº 0038/2005, dispondo sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do TCE. Sessão Ordinária de 19 de janeiro de 2005	TCE	Plenário
Apresentação do Plano Estratégico do TCE 2004-2009	TCE	A Conselheira Presidente aos servidores do TCE
Aprovação de projeto de lei dispondo sobre alterações na Lei Orgânica do TCE, na Sessão Ordinária de 16 de março de 2005	TCE	Plenário
Aprovação de projeto de lei complementar instituindo o Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado - FUNEM, na Sessão Ordinária de 16 de março de 2005	TCE	Plenário
Aprovação do projeto de lei criando cargos de Procurador de Contas e	TCE	Plenário

Auditor, na Sessão Ordinária de 16 de março de 2005		
Aprovação das Instruções Normativas n.ºs. 01, 02 e 03, tratando, respectivamente, do manual de instrução de processos de tomada e prestação de contas anuais, instauração e organização dos processos de tomada de contas especial, e regras a serem observadas nos processos de aposentadoria, pensão, reforma e admissão de pessoal. Sessão Ordinária de 16 de março de 2005	TCE	Plenário
Assinatura de convênio com universidades cearenses para a realização de estágios para estudantes, na Sessão Ordinária de 23 de março de 2005, nos termos da Resolução n.º 0038/2005	UFC, UECE, UNIFOR, FACULDADES CHRISTUS, FARIAS BRITO, FA7 e FIC, representadas pelos respectivos Reitores e outros dirigentes.	Plenário e servidores do TCE

### 3.2 Desenvolvimento e capacitação de servidores

EVENTOS/OBJETIVOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
Treinamento sobre o novo sistema de Acompanhamento de Processos - SAP / WEB	TCE	Servidores do TCE
Curso sobre Aposentadorias e Pensões, dado pela servidora Maria Nazaré Bandeira	TCE	Servidores da SEDUC
Curso Básico de Direito Administrativo, dado pelo servidor Cesar Wagner Marques Barreto	TCE	Servidores do TCE
Treinamento para Formação de Auditores Internos da Qualidade, relativamente à Norma ISO 9001-2000	TCE	Servidores do TCE
Treinamento sobre Procedimentos de Controle Interno (PCIs), pelo Comitê da Qualidade	TCE	Servidores do TCE
Treinamento sobre o sistema operacional LINUX, pelo servidor Ricardo Henrique	TCE	Servidores do TCE



### 3.3 Viagens de trabalho

EVENTOS/OBJETIVOS	PARTICIPANTES	RESULTADOS
Viagem ao TCE/Rio Grande do Sul para conhecer o Sistema de Controle de Obras Públicas - SISCOP, de 28 fev. a 01 de mar.	Os servidores Luiz Gonzaga Dias Neto e Marcos Teixeira Bezerra	Conclusão pela viabilidade do aproveitamento do Sistema no TCE